



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, de 13 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre o Aumento da Remuneração do Cargo de Escrivário II e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 96, inciso IX, § 2º do artigo 65, alínea “a”, inciso II do artigo 66, todos da Lei Orgânica Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de “Escrivário II”, do quadro de pessoal desta Prefeitura, terá um aumento de 01 (um) salário mínimo em sua remuneração, a partir de 1º de Novembro do corrente ano, passando a ser remunerado com 04 (quatro) salários mínimos.

Art. 2º. Para ocorrer com as despesas à execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação do Presente Orçamento, usando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, a reserva de contingência e o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de novembro de 1990.

Itabirinha de Mantena - MG, 13 de dezembro de 1990.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito